



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 974, de 24 de abril de 2000.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Rodoviário do Município de Mantena, Estado de Minas.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei,

Art.1º. Fica aprovado o Plano Rodoviário do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, em atendimento à Lei Federal nº 5.917 de 10 de setembro de 1973 e de acordo com as instruções básicas, pré – estabelecidas pelo DER/MG.

Art.2º. Aplicam-se as disposições desta Lei, às estradas de jurisdição municipal arroladas na relação descritiva de conformidade com o mapa do referido plano.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data desta publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 24 de abril de 2000, 57º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira
Secretário Municipal de Administração**

**Livro nº 10
Publicada em 24/04/2000
Reg. às fls. nº 114 v**